



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2025.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.371,44 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.371,44 (três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para execução de despesa com rateio pela participação no Consórcio Público – RIO GUANDU.

Órgão	13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária	13.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0040	Educação e Infra Estrutura Ambiental	
Atividade	2.099	Repasse Financeiro ao Consórcio Público - Consórcio do Rio Guandu	
Fonte de Recursos	250000000000	Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	4.4.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.371,44
		TOTAL	3.371,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ \$ 3.371,44 (três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), fonte de recursos 250000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Lei Orçamentária Anual nº. 2.612, de 12 de dezembro de 2024, e conforme dispõe o artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.601, de 10 de julho de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 24 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003500340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/04/2025 09:31

Checksum: **082BCD2C4CAA6203758863AF7F88FEFCEC0AF8F97A617FA0A5FFB6FE05A0FD3B**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 24 de abril de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com a identificação 310230032003500340050052004100, de Chaves. Para assinar digitalmente
digite o identificador 310230032003500340050052004100, de Chaves. Para assinar digitalmente
conforme Art. 4º da Lei 14.063/2020.

